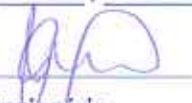


CERTIDÃO

Certifico que uma via deste foi afixada no
Placard da Prefeitura Municipal.

Em 20 / 12 / 2013.



Funcionário

**1º TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ESCOLAR
TAMANHO ADULTO, COM PRANCHETA
FRONTAL REGULÁVEL Nº 1.690/2013.**

1. PREÂMBULO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.616.520/0001 – 96, com a sede na Área Especial, nº 04, Av 02, Jardim Querência, CEP: 72.910-000, representado pelo seu Gestor o Secretário Municipal de Planejamento, Sr. **FRANCISCO NILSON SERAFIM LOPES**, nomeado através do Decreto Municipal nº 027/2013, inscrito no CPF/MF nº. 016.453.021-56, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PHM LEÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.510.448/0001-71, com endereço à QN 614, Conjunto A, Lote 04, Samambaia - Brasília - DF, CEP: 72.322-571, neste ato, representada pelo Sr. **PAULO MARTINS LEÃO** portador da Cédula de Identidade nº 2.171.000 - SSP/PI e inscrito no CPF nº 975.236.743-72, doravante denominada CONTRATADA, que entre si firmam o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas seguintes:

Tendo em vista o resultado do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 050/2013, fundamentado, nas Leis 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/1993 e autuado sob o nº 2013011999, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente 1º Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.2 LOCAL – Lavrado e assinado em Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, na sede da **PREFEITURA**, na Área Especial, nº 04, Av 02, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO.

1.3 JUSTIFICATIVA – O presente termo aditivo se justifica ante a necessidade de se proceder um acréscimo a quantidade de **cadeiras escolar tamanho adulto, com prancheta frontal regulável** prevista no contrato de fornecimento nº 1.690/2013 de mais 1.150 cadeiras escolar tamanho adulto, com prancheta frontal regulável. (Este Termo Aditivo tem previsão legal na cláusula 2.1 do contrato primitivo e no Art. 65, inciso I, letra b) da Lei 8.666/93. Requerendo o aditamento contratual, no sentido de prever a aquisição de **1.150 cadeiras escolar tamanho adulto, com prancheta frontal regulável totalizando um valor de R\$ 279.450,00 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), que significara em um aumento de 23% do contrato primitivo de sorte a não provocar a falta desse tipo de material para atender os alunos da rede publica de ensino.**

1.4 FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato é firmado nos termos das normas dispostas no Art. 65, inciso I, letra b) da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como a cláusula 2.1 do Contrato Primitivo.

1.5 DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento conforme a seguir: 0320.12.361.0403.1249.4.4.90.52 – Fonte: 101 – Secretaria Municipal de Educação.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO 1º TERMO ADITIVO

2.1. O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 279.450,00 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**, relativos a aquisição de mais 1150 cadeiras escolar tamanho adulto, com prancheta frontal regulável.

2.2. Os valores contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Quant	Especificação	Preço Unit.	Preço Total do Aditivo
01	1150	Cadeiras escolar tamanho adulto, com prancheta frontal regulável.	R\$ 243,00	R\$ 279.450,00

2.3 O valor acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

3. CLAÚSULA SEGUNDA - DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

3.1. Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 30 (trinta) dias, expirando-se imediatamente após o cumprimento da obrigação de entrega do objeto contratado e transcorrido o prazo estabelecido.

5. CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAÚSULAS

5.1. Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original.

E por estarem assim certos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que vai pelas partes assinadas e também por duas testemunhas.

Águas Lindas de Goiás/GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.


FRANCISCO NILSON SERAFIM LOPES
Gestor do Município
CONTRATANTE


PHM LEÃO LTDA - ME
Paulo Martins Leão
CONTRATADA

Testemunhas:

1.


CPF: 962.213.801-20

2.


CPF: 699.453.86-15